



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 3.951 DE 03 DE MARÇO DE 2015

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º, da Lei nº 958, de 14 de outubro de 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º, da Lei nº 958, de 14 de outubro de 1986, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 87019584000125, de um terreno urbano com a área de 886,08 m², de forma irregular, fazendo parte da quadra nº 65, do setor 01, correspondente ao lote nº 08, com as seguintes confrontações: distante 124,08m da esquina da Rua Florêncio de Abreu, início do levantamento; aí, com ângulo de 50°14'35" e uma distância de 87,43m sentido Sudoeste-Nordeste atinge-se o vértice 2; aí, com giro angular de 86°48'03" e uma distância de 10,69m sentido Noroeste-Sudeste atinge-se o vértice 03 da área; aí, com giro angular de 93°15'54" e uma distância de 77,88m sentido Nordeste-Sudeste atinge-se o vértice 4; aí, com giro angular de 129°41'28" e uma distância de 14m sentido Leste-Oeste atinge-se o vértice de origem. A área descrita, confronta ao Nordeste, com área do Frigorífico 10,69m, ao Sul com a Av. Brasil, 14m, ao Sudeste, com área do Frigorífico 77,88m e ao Noroeste com lote nº 07 de propriedade do Município, 87,43m.

Art. 2º O terreno, objeto da presente doação, destina-se à construção da sede da Subseção de Santo Ângelo, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 87019584000125."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 03 de março de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito

JORNAL DAS MISSÕES | Sábado, 14 de março de 2015

 Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI N° 3.951 DE 03 DE MARÇO DE 2015

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º, da Lei nº 958, de 14 de outubro de 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º, da Lei nº 958, de 14 de outubro de 1986, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 87019584000125, de um terreno urbano com a área de 886,08 m², de forma irregular, fazendo parte da quadra nº 65, do setor 01, correspondente ao lote nº 08, com as seguintes confrontações: distante 124,08m da esquina da Rua Florêncio de Abreu, início do levantamento; al, com ângulo de 50°14'35" e uma distância de 87,43m sentido Sudoeste-Nordeste atinge-se o vértice 2; al, com giro angular de 86°48'03" e uma distância de 10,69m sentido Noroeste-Sudeste atinge-se o vértice 03 da área; al, com giro angular de 93°15'54" e uma distância de 77,88m sentido Nordeste-Sudeste atinge-se o vértice 04; al, com giro angular de 129°41'28" e uma distância de 14m sentido Leste-Oeste atinge-se o vértice de origem. A área descrita, confronta ao Nordeste, com área do Frigorífico 10,69m, ao Sul com a Av. Brasil, 14m, ao Sudeste, com área do Frigorífico 77,88m e ao Noroeste com lote nº 07 da propriedade do Município, 87,43m.

Art. 2º O terreno, objeto da presente doação, destina-se à construção da sede da Subseção de Santo Ângelo, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 87019584000125.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 03 de março de 2015.

LUIZ VALDIR ANDRES

Prefeito